



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

  
Presidente

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

*Altera o art. 4º da Resolução nº 010/2005, que "Cria o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Belém", e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. *Altera o caput do art. 4º da Resolução nº 010/2005, que "Cria o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Belém", que passa a ter a seguinte redação :*

Art. 4º. O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CMB terá a composição de três servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, dignados por ato da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, para desempenho das funções de Coordenação Geral do Sistema de Controle Interno, composta por um membro, e Assessoramento do Sistema de Controle Interno, composto por dois membros, com um mandato de dois anos e um mês do mandato subsequente, obedecendo ao mesmo período do mandato da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, e um mês do mandato subsequente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, 10 de outubro de 2016

  
Vereador **ORLANDO REIS PANTOJA**  
Presidente

  
Vereador **VICTOR CUNHA**  
1º Secretário

  
Vereadora **EDUARDA LOUCHARD**  
2ª Secretária